

=LEI Nº 2.848, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013=

“Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 74 da Lei 2.250/02”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 74 da Lei 2.250, de 30/09/2002, passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 74 -

I -

II - a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações públicas do município no valor correspondente a 14,50% da folha de pagamento, inclusive sobre o abono anual;"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º do mês em que for publicada, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no anverso da folha 16, em
data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento -